



CIMCERO - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

CNPJ nº. 02.049.227/0001-57

R. Padre Adolfo Rhol, nº. 1346, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná - RO, CEP 76.907-554
contato (69) 3423-0401 / e-mail: protocolo@cimcero.ro.gov.br / site: <https://cimcero.ro.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA (Processo Administrativo nº.1-330/2024)

ÁREA REQUISITANTE

Seq.	Órgão Participante	Responsável Técnico Municipal
01	Prefeitura de Ji-Paraná 55702	Renato Augusto Lopes da Silva
02	Prefeitura de Costa Marques 59987	Welcklen Silva de Jesus
03	Prefeitura de São Felipe do Oeste 59990	FERNANDA CORREIA DA SILVA SANTOS
04	Prefeitura de Parecis 59995	Cleidiani Amaral Salomão
05	Prefeitura de Rolim de Moura 59999	Geiciane Louback Feitoza
06	Prefeitura de São Francisco do Guaporé 60003	Maria José de Oliveira
07	Prefeitura de Alta Floresta do Oeste 60004	Moises Santana de Freitas
08	Prefeitura de Alto Alegre dos Parecis 60006	Juliana Badan Duarte
09	Prefeitura de Colorado do Oeste 60007	Rivania Cassia Campos Lima Ribeiro
10	Prefeitura de Espigão do Oeste 60008	Simone Pereira da Silva
11	Prefeitura de Guajará-Mirim 60009	MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
12	Prefeitura de Santa Luzia do Oeste 60012	Aparecido de Jesus Fortuoso Filho
13	Prefeitura de Buritis 60017	Adelson Ribeiro Godinho; Fernando da Silva Pinto
14	Prefeitura de Cabixi 60018	Jair Godinho da Silva; Renata Cristina da Silva Souza
15	Prefeitura de Cerejeiras 60019	Vanessa Gonçalves Dal Cortivo
16	Prefeitura de Teixeiraópolis 60024	Devair Vieira de Oliveira
17	Prefeitura de Cacoal 60030	Fabiane de Almeida Silva
18	Prefeitura de Corumbiara 60033	Karolaine Lopes gomes da silva; Fernando Rodrigues Ricardo
19	Prefeitura de Machadinho do Oeste 60036	Jéssika Nauana Silva Pinto
20	Prefeitura de Nova Mamoré 60038	Arildo Moreira
21	Prefeitura de Cacaulândia 60039	Cleverson Rogerio Rigolo
22	Prefeitura de Alto Paraíso 60040	Mônica Oliveira
23	Prefeitura de Ariquemes 60042	Lorena Pereira Fiorenzani
24	Prefeitura de Itapuã do Oeste 60045	Julia Alves Pereira
25	Prefeitura de Presidente Médici 60048	Maria de Fátima Paião Dutra; Maria Cecília Simões Silva
26	Prefeitura de Seringueiras 60050	Bruna Inacio da Silveira Xavier

HISTÓRICO DE REVISÕES

Data	Versão	Descrição	Autor
03/12/2024	1.0	Criação do documento	Adriano Braga Barbosa João Bosco de Araújo Hudson Barbosa de Oliveira

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA CIMCERO**, pessoa jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.049.227/0001-57, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja formalizado: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS (ESFIGMOMANÔMETRO,**

OXÍMETRO, GLICOSIMETRO, TIRAS-REAGENTES, LANCETAS, TABLET’S E BALANÇAS). VISANDO ATENDER O PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DAS PREFEITURAS CONSORCIADAS DO CIMCERO/RO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, com fulcro no Artigo 82 nos termos da Lei 14.133/21, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), na estrita observância as disposições constantes da Resolução do CIMCERO nº 015, de 20 de Março de 2017, tudo conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência, para o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogação igual período.

1.2. O critério de julgamento adotado para o **PREGÃO ELETRÔNICO**, do **TIPO MENOR PREÇO POR GRUPO de ITENS/LOTE**, considerando ser esta a melhor e mais vantajosa modalidade a ser adotada, uma vez que já se encontram resguardados os padrões de qualidade e padronização comum a todos os participantes.

1.3. Realização de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais (esfigmomanômetro, oxímetro, glicosímetro, tiras-reagentes, lancetas, tablets e balanças), para atender as demandas dos agentes comunitários de saúde - ACS, dos municípios consorciados deste CIMCERO, por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas neste termo e seus anexos.

1.4. Os bens objeto desta licitação enquadram-se na categoria de bens comuns, de que trata a Lei nº 14.133/21, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, uma vez que cada item constante do objeto possui sua característica técnica definida de forma objetiva no presente Termo de Referência, estando os proponentes condicionados a apresentação de suas propostas vinculadas às descrições estabelecidas para o produto comum a todos.

1.5. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos materiais fornecidos a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

1.6. Deverão ser rigorosamente observadas as especificações dos itens objeto desta licitação, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos, sem preferência de marcas, por mais semelhanças que estas possam vir a ter com as existentes no mercado.

1.7. Os materiais a serem adquiridos deverão guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições constantes neste Termo de Referência.

1.8. O fornecimento deverá ser realizado dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos pela CONTRATANTE, conforme a necessidade da mesma.

1.9. As especificações que deverão ser seguidas na execução do objeto, deverão ser aquelas contidas neste Termo de Referência.

1.10. As quantidades previstas na planilha abaixo são estimativas para futura e eventual aquisição no período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se o Contratante o direito de adquirir cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

1.11. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DOS ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade	Valor médio unitário	Valor total médio
01	ESFIGMOMANÔMETRO: Descrição - Ajuste Digital, Tipo: De Braço, Faixa De Operação: Até 300 MMHG, Material Braçadeira: Braçadeira Em Nylon, Tipo Fecho: Fecho Em Velcro Tamanho: Adulto, Característica Adicional: C/ Freqüencímetro. Equipamento deverá funcionar com bateria/pilhas para uso sem necessidade de energia elétrica, possuir selo/certificado do INMETRO e registro da Anvisa.	1371	187,83	257.514,93
02	OXÍMETRO: Descrição: Tipo: Portátil, Faixa Medição Oxigênio: 0 A 100%, Tolerância Máxima Erro Medição: 1%, Faixa Temperatura: -5 A 45 °C Tipo Correção Pressão Atmosférica: Manual. Características Adicionais: Mostrador, Tempo Reação Máx. 10s, Memória Min. Equipamento deverá funcionar com bateria/pilhas para uso sem necessidade de energia elétrica, possuir selo/certificado do INMETRO e registro da Anvisa.	1373	130,68	179.423,64
03	GLICOSIMETRO: Descrição: Aparelho glicosímetro digital para medição de glicemia capilar de uso domiciliar, com faixa de leitura ampla mínima igual ou abaixo de 20 mg/dl e máxima a partir de 600 mg/dl. Tipo de amostra: sangue obtido por capilaridade, volume de amostra sanguínea de 0,5 a 5 microlitros. Característica do aparelho: tempo de resultado de teste de 05 a 30 segundos, memória mínima para 250 resultados, deverá acompanhar o equipamento: pilhas e ou baterias necessárias ao seu funcionamento, estojo ou bolsa de proteção, manual de utilização em língua portuguesa, software que permita a exportação dos dados armazenados, independentemente da quantidade de leitura no formato txt, cvs e ou xml, dispositivo de transferência de dados, solução controle (caso o sistema de controle/verificação do glicosímetro seja por meio de solução). (COMPATÍVEL COM AS TIRAS DE GLICEMIA DO ITEM 04).		152,22	218.131,26

		1433		
04	TIRA REAGENTE PARA MEDIÇÃO DE GLICOSE SANGUÍNEA: Descrição: Tira reagente para medição de glicose sanguínea com faixa de leitura entre 10 mg/dl a 600 md, reação enzimática de glicose desidrogenase ou oxidase, que meça por aparelho com tecnologia por amperometria, permitindo a verificação da glicemia em crianças e adultos, embalada individualmente para manter a integridade do produto protegendo contra fatores ambientais, contaminações e dispensam unitária. Acondicionada em caixas com 25, 50 ou 100 unidades, Deve conter bula/instrução de uso e a descrição dos dados de identificação do produto e fabricante, data de fabricação, prazo de validade, número de lote e registro no ministério da saúde. Validade mínima de 10 meses a partir da entrega do produto. (COMPATÍVEL COM O GLICOSIMETRO DO ITEM 03).	643.297	1,19	765.523,43
05	LANCETA: Descrição: Material Lâmina: Aço inoxidável, Ponta Afiada trifacetada Uso: Descartável, Características Adicionais: Estéril, Embalagem Individual, Tipo: Com Sistema Retrátil. Acondicionada em caixas com 50, 100 ou 200 unidades.	594.397	0,46	273.422,62
06	TABLET COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: processador: octacore. cpu octacore, ambos rodando a no mínimo 2, ghz sistema operacional: Android 13 ou superior, tamanho da tela: a partir 10,4 a 12,7 memória de armazenamento: 8 gb de ram + 128 gb de memória interna, capacidade bateria: 7.000 mah (mín.) conectividade mínima: 802.11 a/b/g/n/ac, banda dupla de 2,4 ghz e 5 ghz, bluetooth 5.0, wi fi direct wifi display gps glonass, câmera frontal: a partir 5.0 mp, câmera traseira: a partir 8 mp com flash, no mínimo conter botões, portas e slots a seguir: slot de cartão SIM 3G (CHIP). Garantia mínima de 12 meses. C/ certificação ANATEL.	1355	2.781,54	3.768.986,70
07	Balança Digital: com vidro temperado de espessura 6mm, suporta até 180kg, antiderrapante, tamanho entre 30-32cm de largura 30-32cm de comprimento, com display que zera, liga e desliga automaticamente, Peso do produto: até 1,6kg. Indicador de pilha/bateria fraca. Equipamento deverá funcionar com bateria/pilhas para uso sem necessidade de energia elétrica, possuir selo/certificado do INMETRO.	1321	216,98	286.630,58
Valor total médio		5.749.633,16		

1.12. DA METODOLOGIA PARA A FORMAÇÃO DOS GRUPO ITENS/LOTE.

Para a elaboração da proposta de preços, as empresas participantes devem observar os valores individuais de cada item, conforme estabelecido nos respectivos **GRUPO ITENS/LOTE**. O agrupamento dos itens foi realizado com base na similaridade entre os objetos, considerando suas características técnicas, funcionalidade e finalidade de uso, de modo a garantir a coerência e a competitividade no processo licitatório.

GRUPO ITENS/LOTE 001

S/Cota LC123	Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor ref. Unitário	Valor ref. Total
AMPLA	01	ESFIGMOMANÔMETRO: Descrição - Ajuste Digital, Tipo: De Braço, Faixa De Operação: Até 300 MMHG, Material Braçadeira: Braçadeira Em Nylon, Tipo Fecho: Fecho Em Velcro Tamanho: Adulto, Característica Adicional: C/ Freqüencímetro. Equipamento deverá funcionar com bateria/pilhas para uso sem necessidade de energia elétrica, possuir selo/certificado do INMETRO e registro da Anvisa.	Und.	1.371	187,83	257.514,93
AMPLA	02	OXÍMETRO: Descrição: Tipo: Portátil, Faixa Medição Oxigênio: 0 A 100%, Tolerância Máxima Erro Medição: 1%, Faixa Temperatura: -5 A 45 °C Tipo Correção Pressão Atmosférica: Manual. Características Adicionais: Mostrador, Tempo Reação Máx. 10s, Memória Min. Equipamento deverá funcionar com bateria/pilhas para uso sem necessidade de energia elétrica, possuir selo/certificado do INMETRO e registro da Anvisa.	Und.	1.373	130,68	179.423,64
VALOR TOTAL ESTIMADO			436.938,57			

GRUPO ITENS/LOTE. 002

S/Cota LC123	Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor ref. Unitário	Valor ref. Total
--------------	------	-----------	------	--------	---------------------	------------------

AMPLA	03	GLICOSIMETRO: Descrição: Aparelho glicosímetro digital para medição de glicemia capilar de uso domiciliar, com faixa de leitura ampla mínima igual ou abaixo de 20 mg/dl e máxima a partir de 600 mg/dl. Tipo de amostra: sangue obtido por capilaridade, volume de amostra sanguínea de 0,5 a 5 microlitros. Característica do aparelho: tempo de resultado de teste de 05 a 30 segundos, memória mínima para 250 resultados, deverá acompanhar o equipamento: pilhas e ou baterias necessárias ao seu funcionamento, estojo ou bolsa de proteção, manual de utilização em língua portuguesa, software que permita a exportação dos dados armazenados, independentemente da quantidade de leitura no formato txt, cvs e ou xml, dispositivo de transferência de dados, solução controle (caso o sistema de controle/verificação do glicosímetro seja por meio de solução). (COMPATÍVEL COM AS TIRAS DE GLICEMIA DO ITEM 04).	Und.	1.433	152,22	218.131,26
AMPLA	04	TIRA REAGENTE PARA MEDIÇÃO DE GLICOSE SANGUÍNEA: Descrição: Tira reagente para medição de glicose sanguínea com faixa de leitura entre 10 mg/dl a 600 md, reação enzimática de glicose desidrogenase ou oxidase, que meça por aparelho com tecnologia por amperometria, permitindo a verificação da glicemia em crianças e adultos, embalada individualmente para manter a integridade do produto protegendo contra fatores ambientais, contaminações e dispensam unitária. Acondicionada em caixas com 25, 50 ou 100 unidades, Deve conter bula/instrução de uso e a descrição dos dados de identificação do produto e fabricante, data de fabricação, prazo de validade, número de lote e registro no ministério da saúde. Validade mínima de 10 meses a partir da entrega do produto. (COMPATÍVEL COM O GLICOSIMETRO DO ITEM 03).	Und.	643.297	1,19	765.523,43
AMPLA	05	LANCETA: Descrição: Material Lâmina: Aço inoxidável, Ponta Afiada trifacetada Uso: Descartável, Características Adicionais: Estéril, Embalagem Individual, Tipo: Com Sistema Retrátil. Acondicionada em caixas com 50, 100 ou 200 unidades.	Und.	594.397	0,46	273.422,62
VALOR TOTAL ESTIMADO			1.257.077,31			

GRUPO ITENS/LOTE. 003

S/Cota LC123	Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor ref. Unitário	Valor ref. Total
AMPLA	06	TABLET COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: processador: octacore. cpu octacore, ambos rodando a no mínimo 2, ghz sistema operacional: Android 13 ou superior, tamanho da tela: a partir 10,4 a 12,7 memória de armazenamento: 8 gb de ram + 128 gb de memória interna, capacidade bateria: 7.000 mah (mín.) conectividade mínima: 802.11 a/b/g/n/ac, banda dupla de 2,4 ghz e 5 ghz, bluetooth 5.0, wi fi direct wifi display gps glonass, câmera frontal: a partir 5.0 mp, câmera traseira: a partir 8 mp com flash, no mínimo conter botões, portas e slots a seguir: slot de cartão SIM 3G (CHIP). Garantia mínima de 12 meses. C/ certificação ANATEL.	Und.	1.355	2.781,54	3.768.986,70
VALOR TOTAL ESTIMADO			3.768.986,70			

GRUPO ITENS/LOTE. 004

S/Cota LC123	Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor ref. Unitário	Valor ref. Total
AMPLA	07	Balança Digital: com vidro temperado de espessura 6mm, suporta até 180kg, antiderrapante, tamanho entre 30-32cm de largura 30-32cm de comprimento, com display que zera, liga e desliga automaticamente, Peso do produto: até 1,6kg. Indicador de pilha/bateria fraca. Equipamento deverá funcionar com bateria/pilhas para uso sem necessidade de energia elétrica, possuir selo/certificado do INMETRO.	Und.	1.321	216,98	286.630,58
VALOR TOTAL ESTIMADO			286.630,58			

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Inicialmente, destaca-se que o Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia CIMCERO é um Consórcio Público, multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica Inter federativa, nos termos da Lei Federal n. 11.107/2005. Conforme previsão do art. 6º, *caput*, do seu Protocolo de Intenções, podem ingressar no CIMCERO os municípios do Estado de Rondônia, sendo que, atualmente, o CIMCERO possui 47 municípios consorciados, espalhados por todas as regiões do Estado de Rondônia.

2.2. Os objetivos e finalidades dos CIMCERO encontram seu Protocolo de Intenções, se dispostos na Cláusula 9ª em especial ao §1º, inciso VII:

VII - A realização de licitações compartilhadas para adesão por meio de contratos programa o município consorciado que demonstrar interesse e estiver adimplente com as obrigações contratuais e estatutária do CIMCERO;

2.3. O CIMCERO tem como objetivo realizar procedimentos de contratações administrativas para aquisições de bens e serviços para de sua própria demanda, licitações compartilhadas, contratações conjuntas, cadastro de fornecedores, pré-qualificação de bens, desenvolvimento de sistemas de compras, licitações e gestão da execução de contratos.

2.4. Dessa maneira, considerando tratar-se não apenas de um processo individual, mas que atende a centenas de órgãos e entidades dos Entes da Federação, a necessidade de sua realização decorre da demanda dos municípios consorciados, para a futura aquisição.

2.5. A aquisição destes materiais será primordial para o planejamento dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia CIMCERO, visando sobretudo atender as necessidades e demandas dos serviços de Atenção Primária/Básica, Agente comunitários de Saúde e Agente de Endemias (ACS E ACE).

2.6. A aquisição destes materiais será primordial para o planejamento dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia CIMCERO, visando sobretudo atender as necessidades e demandas dos serviços de Atenção Primária/Básica, Agente comunitários de Saúde e Agente de Endemias (ACS E ACE).

2.7. As aquisições se fazem necessárias, para atender as recomendações e determinações contidas em legislação vigente conforme estabelece Portaria nº 3.241/2020, **institui o Programa Saúde com Agente**, neste sentido iremos obter benefícios em ofertar melhores condições de atendimento à população, sendo que os agentes irão corroborar com a ações e implementar esses segmentos, tendo uma efetividade mais assídua e célere com atendimentos satisfatórios. Os fatores positivos serão vistos tão longo, com as práticas cautelares e medidas eficazes nos deveres e atribuições da equipe capacitada.

2.8. A **Portaria MS nº 3.241, de 7 de dezembro de 2020**, institui o **Programa Saúde com Agente**, que tem como objetivo proporcionar a formação técnica para os **Agentes Comunitários de Saúde (ACS)** e os **Agentes de Combate às Endemias (ACE)**. O programa foi criado para ampliar e qualificar as ações desenvolvidas por esses profissionais, que têm papel fundamental na promoção da saúde e no controle de doenças e endemias em todo o Brasil.

2.9. Destaca-se, assim, que o presente processo para atendimento da demanda não busca, per si, a aquisição individualizada desses bens e prestação dos serviços, mas a sua viabilização conjunta ao gerenciamento de suas contratações.

2.10. Considerando as manifestações de interesse dos municípios consorciados, através dos envios dos Documentos de Formalizações de Demandas DFD, Prefeitura de Ji-Paraná ([ID 55702](#)), Prefeitura de Costa Marques ([ID 59987](#)), Prefeitura de São Felipe do Oeste ([ID 59990](#)), Prefeitura de Parecis ([ID 59995](#)), Prefeitura de Rolim de Moura ([ID 59999](#)), Prefeitura de São Francisco do Guaporé ([ID 60003](#)), Prefeitura de Alta Floresta do Oeste ([ID 60004](#)), Prefeitura de Alto Alegre dos Parecis ([ID 60006](#)), Prefeitura de Colorado do Oeste ([ID 60007](#)), Prefeitura de Espigão do Oeste ([ID 60008](#)), Prefeitura de Guajará-Mirim ([ID 60009](#)), Prefeitura de Santa Luzia do Oeste ([ID 60012](#)), Prefeitura de Buritis ([ID 60017](#)), Prefeitura de Cabixi ([ID 60018](#)), Prefeitura de Cerejeiras ([ID 60019](#)), Prefeitura de Teixeiraópolis ([ID 60024](#)), Prefeitura de Cacoal ([ID 60030](#)), Prefeitura de Corumbiara ([ID 60033](#)), Prefeitura de Machadinho do Oeste ([ID 60036](#)), Prefeitura de Nova Mamoré ([ID 60038](#)), Prefeitura de Cacaulândia ([ID 60039](#)), Prefeitura de Alto Paraíso ([ID 60040](#)), Prefeitura de Ariquemes ([ID 60042](#)), Prefeitura de Itapuã do Oeste ([ID 60045](#)), Prefeitura de Presidente Médici ([ID 60048](#)), Prefeitura de Seringueiras ([ID 60050](#)), provocando sua participação do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais (esfigmomanômetro, oxímetro, glicosímetro, tiras-reagentes, lancetas, tablets e balanças), para atender as demandas dos agentes comunitários de saúde - ACS, dos municípios consorciados deste CIMCERO, por um período estimado de 12 (doze) meses, visando atender as demandas da administração pública, direta e indireta dos municípios consorciados ao CIMCERO, possibilitando através de um único órgão gerenciador a realização de licitação compartilhada para um grupo de participantes previamente estabelecidos, de forma, mas eficaz, célere, uma vez que **amplia ganhos por meio da economia de escala**, reduzindo os custos da contratação com a desburocratização do procedimento licitatório.

2.11. Os itens aqui solicitados fazem parte do rol de necessidades e demandas de cada município, compilados suas quantidades estimadas como um todo, para obtermos assim um certame com maior condição de eficácia.

2.12. O processo em tela visa abastecer os entes públicos consorciados pelo período de 12 (doze) meses, advindas sobretudo de certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**.

2.13. Os serviços a serem contratados são considerados comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme estabelecido no inciso XIII do artigo 6º da Lei 14.133, de 2021, e descritos neste TERMO, demais informações essenciais para contratação estão condicionadas Estudo Técnico Preliminar ([ID 63878](#)).

2.14. Os itens que integram o objeto deste estudo trata-se de **BENS COMUM**, continuado, em consonância ao que dispõe os incisos XIII e XVII art. 6º da Lei 14.133/21, qual seja, bens "cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado".

2.15. Dentre as soluções ofertadas por este Consórcio Público para cumprimento de seus objetivos e suas finalidades, destaca-se a possibilidade de os entes da consorciados apresentarem suas demandas ao CIMCERO, o qual, para atendê-las, poderá realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes consorciados.

2.16. Nesse modelo, tratando-se de demandas comuns e recorrentes a diversos órgãos e entidades dos entes da consorciados, a soma dos seus quantitativos através da realização de processo licitatório por Consórcio Público proporciona o poder de compra e promove a economia de escala, resultando na economia de dinheiro público e garantindo a racionalidade, a economicidade e a eficiência nas contratações públicas.

2.17. Considerando que tratar-se não apenas de um processo licitatório individual, mas que atende a dezenas de órgãos e entidades dos Entes, a necessidade de sua realização decorre da demanda apresentada por alguns entes consorciados para estruturação administrativa.

2.18. Com base no Artigo 82 da Lei nº 14.133/21, será adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP) para esta contratação, considerando a disponibilidade de recursos orçamentários e visando o melhor aproveitamento dos recursos pelos municípios consorciados ao CIMCERO.

2.19. Diante dessa necessidade em manter as unidades administrativas do CIMCERO, em perfeito e ininterrupto funcionamento, não se vislumbra outra situação, que não seja a Contratação de empresa especializada contratação de empresa especializada no fornecimento de fornecimento de materiais (esfigmomanômetro, oxímetro, glicosímetro, tiras-reagentes, lancetas, tablets e balanças), conforme descritos no item **1.11** deste termo.

2.20. Desta forma se faz necessário a obtenção da proposta mais vantajosa, que será a que representar o menor sacrifício de recursos, com maximização dos resultados e minimização dos custos incorridos (economicidade/eficiência), alcançadas as metas colimadas e atendida à necessidade demandada (eficácia/efetividade). A proposta mais vantajosa é ainda, a que, sem prejuízo do desempenho esperado da solução, cause impacto ambiental positivo, mediante obediência aos critérios e adoção de práticas de responsabilidade socioambiental.

2.1 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

2.1.1. O quantitativo estimado nos autos levou em consideração as manifestações de interesse dos municípios consorciados, através dos envios dos Documentos de Formalizações de Demandas DFD, Prefeitura de Ji-Paraná ([ID 55702](#)), Prefeitura de Costa Marques ([ID 59987](#)), Prefeitura de São Felipe do Oeste ([ID 59990](#)), Prefeitura de Parecis ([ID 59995](#)), Prefeitura de Rolim de Moura ([ID 59999](#)), Prefeitura de São Francisco do Guaporé ([ID 60003](#)), Prefeitura de Alta Floresta do Oeste ([ID 60004](#)), Prefeitura de Alto Alegre dos Parecis ([ID 60006](#)), Prefeitura de Colorado do Oeste ([ID 60007](#)), Prefeitura de Espigão do Oeste ([ID 60008](#)), Prefeitura de Guajará-Mirim ([ID 60009](#)), Prefeitura de Santa Luzia do Oeste ([ID 60012](#)), Prefeitura de Buritis ([ID 60017](#)), Prefeitura de Cabixi ([ID 60018](#)), Prefeitura de Cerejeiras ([ID 60019](#)), Prefeitura de Teixeiraópolis ([ID 60024](#)), Prefeitura de Cacoal ([ID 60030](#)), Prefeitura de Corumbiara ([ID 60033](#)), Prefeitura de Machadinho do Oeste ([ID 60036](#)), Prefeitura de Nova Mamoré ([ID 60038](#)), Prefeitura de Cacaulândia ([ID 60039](#)), Prefeitura de Alto Paraíso ([ID 60040](#)), Prefeitura de Ariquemes ([ID 60042](#)), Prefeitura de Itapuã do Oeste ([ID 60045](#)), Prefeitura de Presidente Médici ([ID 60048](#)), Prefeitura de Seringueiras ([ID 60050](#)), provocando sua participação do Sistema de Registro de Preços.

3. FUNDAMENTOS LEGAIS:

3.1. Conforme disposto no artigo 82 da Lei nº 14.133/21, Decreto federal nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, é necessário elaboração de Termo de Referência, constando os materiais necessários ao desenvolvimento das ações inerentes à Administração, o qual dará embasamento legal, para a contratação.

3.2. O Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e o Decreto Estadual nº 18.340, de 06 de novembro de 2013, que disciplinam o Sistema de Registro de Preços, define as hipóteses em que serão possíveis a adoção do sistema de Registro de Preços pela Administração Pública, estando a presente aquisição em perfeita sintonia com o inciso II do art. 3º dos referidos decretos, pois a aquisição dos materiais dependerá de disponibilidade orçamentária e será feita de acordo com a conveniência e oportunidade deste órgão, não sendo possível prever previamente o quantitativo exato da aquisição, pois será parcelada; passado este ponto, a adoção do registro de preços ainda encontra guarita no inciso III do art. 3º dos mesmos decretos, pois outros órgão poderão utilizar a ata resultante do certame, beneficiando-se da economia nela registrada.

3.3. As vantagens proporcionadas, em síntese, do Registro de Preços, são as seguintes: otimização dos processos de compras, maior flexibilidade em contratações, eliminação de casos de fracionamento de despesas, permite a compra do quantitativo exato e necessário para atender às necessidades da administração, reduzindo assim o desperdício de materiais em estoques desnecessários, atendendo às necessidades da administração na quantidade certa e no momento exato, além de permitir maior agilidade nas contratações.

3.4. Desta forma, o Sistema de Registro de Preços é o procedimento adequado para futura e eventual aquisição do objeto em questão, pois poderá suprir às necessidades deste órgão, quando da indicação de recursos.

3.2. Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (Art. 18, § 1º II, Lei Federal n.º 14.133/2021).

3.2.1. Considerando a implantação recente da Lei 14.133/2021 nos municípios e o CIMCERO, conforme o artigo 18 da Portaria nº 002/2024, a necessidade de um Plano de Contratações Anual específico para licitações compartilhadas no CIMCERO não se aplica, uma vez que o consórcio não realiza compras diretas desses objetos. Cada município participante é responsável por elaborar seu próprio Plano de Contratações Anual para contratações por meio de licitação compartilhada.

3.2.2. O artigo 18 da referida portaria permite ao CIMCERO dispensar a aplicação das exigências do decreto quando incompatíveis com a realização de licitação compartilhada, visando atender de maneira eficiente os municípios consorciados. Essa medida respeita os princípios gerais de licitação e a legislação pertinente.

3.2.3. É importante ressaltar que alguns municípios estão implementando o PCA para o exercício de 2025, não tendo sido elaborado um plano de contratação específico para o exercício de 2024, conforme regulamentação de cada ente consorciado.

3.2.4. Assim o objeto da contratação não se encontra previsto no Plano de Contratações Anual do CIMCERO, pois se trata de licitação compartilhada unicamente para os Municípios consorciados, não sendo de utilização/aquisição/compra do CIMCERO, desta forma não havendo necessidade de termos vinculação orçamentária e de planejamento junto ao Plano de contratação Anual PCA e concomitantemente no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP. Cabendo aos Municípios procederem com suas devidas implementações nos respectivos PCA e PNCP.

3.2.5. As despesas decorrentes da presente contratação, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas de cada MUNICÍPIO PARTICIPANTE, à conta dos recursos consignados as fontes de recursos, projetos atividades e elementos de despesas respectivas, por ocasião da formalização de notas de empenhos e contatos decorrentes, na estrita observância a (s) Ordem (s) de Autorização (s) de Compra (s) (Fornecimento).

3.2.6. Conforme o art. 26 da PORTARIA Nº005/2024/CIMCERO, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

4.1. O prazo de entrega dos materiais, objeto deste estudo, será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da Nota de Empenho (Nota de Autorização de Despesas/Fornecimento), expedida pelo Município Contratante, nos seguintes locais ou em outro local no perímetro urbano do município contratante, a ser indicado na formalização do contrato/empenho. Os materiais deverão ser entregues no local indicado pelo (s) Município (s) Contratante (s), observados as condições da Ata de Registro de Preços (ARP) e/ou as condições do Eventual Contrato.

4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3. Dos locais de entrega:

Seq.	Município	Endereço de Referência para Entrega
01	Prefeitura de Ji-Paraná	Almoxarifado Central situado Rua Teresina, Nº 497, Bairro Nova Brasília, Ji-Paraná/RO, CEP 76.908-326,
02	Prefeitura de Costa Marques	Av. Chianca, S/N, almoxarifado do município de Costa Marques. CEP 76937-000.
03	Prefeitura de São Felipe do Oeste	Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 667, São Felipe D'Oeste - RO, 76977-000
04	Prefeitura de Parecis	Avenida Carlos Gomes, n. 412. Centro. CEP 76979-000
05	Prefeitura de Rolim de Moura	Av. João Pessoa, 4478 - Centro, Rolim de Moura - RO, 76940-000
06	Prefeitura de São Francisco do Guaporé	Av. Tancredo Neves Nº 2798 - Centro - São Francisco do Guaporé/RO
07	Prefeitura de Alta Floresta do Oeste	Av. Minas Gerais, 4626, Cidade Alta (Almoxarifado) CEP 76.945-000
08	Prefeitura de Alto Alegre dos Parecis	Av. Marechal Rondon, 3926 (Almoxarifado) CEP 76.952-000
09	Prefeitura de Colorado do Oeste	Almoxarifado do município, localizado na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4308, Centro, 76993-000
10	Prefeitura de Espigão do Oeste	R. Rio Grande do Sul, 793-997 - Vista Alegre, Espigão D'Oeste - RO, 76974-000
11	Prefeitura de Guajará-Mirim	Av. XV de novembro, n. 730, bairro 10 de abril, Almoxarifado. CEP 76850-000
12	Prefeitura de Santa Luzia do Oeste	Rua 7 de setembro, nº 2370, centro, Cep 76950-000
13	Prefeitura de Buritis	Rua São Lucas, 2476, Setor 06 CEP 76.880.000
14	Prefeitura de Cabixi	Almoxarifado do município de Cabixi, localizado na Avenida Tamoios, n. 4033. CEP. 96.994-000
15	Prefeitura de Cerejeiras	Almoxarifado do município Cerejeiras, localizado Avenida das Nações, 2073 - Centro
16	Prefeitura de Teixeiraópolis	Av. Afonso Pena, n. 2280, Centro. CEP 76928-000
17	Prefeitura de Cacoal	R. Rui Barbosa, 1275 - Centro, Cacoal - RO, 76965-718
18	Prefeitura de Corumbiara	Av. Olavo Pires, 2129, Corumbiara - RO, 78966-000
19	Prefeitura de Machadinho do Oeste	Av. Castelo Branco, 3150 - Centro, Machadinho D'Oeste - RO, 78948-000

20	Prefeitura de Nova Mamoré	Almoxarifado Municipal, situado à Avenida Desidério Domingos Lopes - Número 3212 - Bairro Centro NOVA MAMORÉ-RO - RO, CEP: 76.857-000 Tel.: (69) 3544-3294
21	Prefeitura de Cacaulândia	Rua Cerejeiras, 1938 (Almoxarifado) CEP 76.889-000
22	Prefeitura de Alto Paraíso	Rua Marechal Cândido Rondon, nº 3031, Centro, CEP: 76862-000
23	Prefeitura de Ariquemes	Almoxarifado, localizado na Travessa Saturno, 118 Áreas Especiais
24	Prefeitura de Itapuã do Oeste	R. Airton Senna, Itapuã do Oeste - RO, 76861-000
25	Prefeitura de Presidente Médici	Av. São João Batista, 1613 - Centro, Pres. Médici - RO, 76916-000
26	Prefeitura de Seringueiras	Av. Jorge Teixeira esquina com Ruy Barbosa 768 (antigo Almoxarifado Central) Centro CEP 76.934-00

4.4. Horários de entrega: Os materiais deverão serem entregues na unidade indicada na ordem de entrega, de segunda a sexta no horário de expediente de cada órgão.

4.5. Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com aplicação das penalidades previstas.

4.6. Além da entrega a Detentora também ficará obrigada a carregar e descarregar os materiais no local indicado por servidor designado ou comissão designada.

4.7. A inobservância de tais prazos poderá ensejar na aplicação das sanções definidas no Art. 25 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e estabelecidas neste Edital de Licitação.

5. GARANTIA DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, contra eventuais defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo pelo Contratante.

5.2. Para o item 06 TABLET: o produto ofertado deverá ter garantia mínima de 12 meses contra eventuais defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo pelo Contratante.

6. Subcontratação

6.1. Não será admitida a subcontratação mesmo que parcial para o fornecimento dos itens objeto deste Estudo sob pena de aplicação das penalidades à empresa que estiver em desacordo.

7. FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO DE VIGÊNCIA:

7.1 O fornecimento do objeto ocorrerá de acordo com as necessidades e conveniência do órgão requisitante, recomendando-se previamente as seguintes condições:

7.2. A entrega será parcial, de acordo com as quantidades solicitadas feita por requisição, e conforme a solicitação dos municípios consorciados participantes.

7.3. O presente Contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual período em observância ao artigo 107 lei 14.133/21. O prazo de vigência contratual ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários dos órgãos participantes, observados, as exceções previstas na Lei n. 14.133/21, podendo ainda ser prorrogado, em conformidade com o disposto no artigo 113 da Lei 14.133/21.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

8.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022,

art. 22, VI);

23.7. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

8.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

8.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

8.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

8.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

8.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

8.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

8.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

8.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

8.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

8.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

8.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

8.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

8.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

Recebimento

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

24.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM, de correção monetária.

Forma de pagamento

9.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento

ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. A contratação do objeto deste estudo será realizada por meio de procedimento licitatório, na forma de Registro de Preço, e observará os preceitos de direito público, além dos dispositivos legais pertinentes, notadamente às normas e procedimentos administrativos que dispõe os incisos XIII e XVII art. 6º da Lei 14.133/21, bem como às condições estabelecidas no Termo de Referência, em conformidade com a autorização contida neste Processo Administrativo nº.1-330/2024.

10.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório em formato de pregão eletrônico, com fundamento, no **inciso XLI do artigo 6º lei 14.133/21** que culminará com a seleção das propostas sob **TIPO MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS/LOTE**, dentre as licitantes habilitadas, desde que elas estejam em conformidade com as condições preestabelecidas no Termo de Referência. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate, na ordem estabelecida no Art. 60 da Lei 14.133/21.

Forma de fornecimento

10.3. O fornecimento do objeto será parcelado pelo período de 12 (dose) meses.

Exigências de habilitação

10.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d) Cadastro de empresas impedidas de contratar com a Administração Pública do Estado de Rondônia, inscritas no CAGEFIMP, nos termos da Lei Estadual nº 2414, de 18 de fevereiro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº. 16.089/2011. Cadastro de empresas impedidas de contratar com administração.
- e) Cadastro de empresas impedidas de contratar com a Administração Pública - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA CIMCERO.

10.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.6. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.8. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.10. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.12. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.14. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

10.15. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.16. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.17. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt>

br/empreendedor.

10.18. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.19. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.20. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.21. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista.

10.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

10.26. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

10.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.29. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

10.30. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

10.31. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.32. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.33. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)).

10.34. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando.

10.35. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

10.36. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.37. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.38. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.39. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação ou valor total estimado da parcela pertinente.

10.40. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.41. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.42. Nos termos do artigo 1.179, §2º código Civil, fica dispensada ao MEI (Microempreendedor Individual) a obrigação apresentação de escrituração contábil, balanço e DRE (Demonstração do Resultado do Exercício). Contudo, deverá a empresa comprovar o patrimônio líquido ou capital social nos termos do item 10.36 ou seja, 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.43. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538 de 2015).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.44. Para fins de aferição da qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar atestado(s) de capacidade técnica, declaração(ões) ou certidão(ões) emitida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Esses documentos deverão comprovar que a licitante já forneceu, de forma satisfatória, itens compatíveis com o objeto da futura licitação.

10.45. Para atender ao item 06 (TABLET) no que diz respeito à comprovação da qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar atestados de capacidade técnica, declarações ou certidões emitidas por pessoa jurídica de direito público ou privado. Esses documentos devem comprovar, de forma clara e objetiva, que a licitante já forneceu, com qualidade satisfatória, itens compatíveis com o objeto da licitação, em quantidade correspondente a, no mínimo, 20% do total estimado para o certame.

10.46. A Administração, por meio da Comissão ou servidor (es) designado (s), poderá, ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor as penalidades previstas em lei caso haja ateste informações inverídicas.

10.47. Na sessão pública (LICITAÇÃO), o não atendimento a qualquer das solicitações e exigências referente a documentação técnica deste anexo, implicará na desclassificação da LICITANTE

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Valor médio estimado de R\$ 5.749.633,16 (cinco milhões setecentos e quarenta e nove mil seiscentos e trinta e três reais e dezesseis centavos) conforme detalhado no quando demonstrativo de preço conforme custos unitários apostos na tabela de consolidação dos itens deste Termo.

11.2. Obteve se o valor estimado após a realização da pesquisa de preço conforme Portaria nº 003 janeiro de 2024/CIMCERO, obteve o valor médio, conforme detalhado no quando demonstrativo de preço ([ID 63546](#))

12. AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

Obrigações Da Contratada

Além daquelas exigidos em Lei a empresa detentora do certame deverá;

12.1. Realizar a entrega dos materiais registrados, quando solicitados de acordo com as especificações e condições constantes no presente Termo de Referência (TR).

12.2. Além da entrega no (s) local (s) designados pela CONTRATANTE, deverá a DETENTORA também carregar e descarregar os materiais no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos ou quebras causadas aos mesmos.

12.3. Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo ou o Edital.

12.4. Comunicar a CONTRATANTE, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas, e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento dos materiais, por motivo de caso fortuito ou força maior.

12.5. Assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) e/ou Eventual Contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal; preferencialmente de forma eletrônica.

12.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do (s) produto (s) solicitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

12.7. Comunicar ao órgão CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.

12.8. Se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente ao órgão CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do CONTRATO;

12.9. Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativos a seus empregados.

12.10. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação e homologação da licitação.

12.11. Entregar o (s) produtos (s) solicitado dentro das especificações contidas neste TR, responsabilizando-se pela troca, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante.

12.12. Reparar corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o (s) produto (s) em que se verifique qualquer dano em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

- 12.13. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o (s) produto (s) solicitado.
- 12.14. Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços (ARP) e/ou do CONTRATO as mesmas condições de habilitação exigidas na Licitação.
- 12.15. Fornece todos o (s) produto (s) solicitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar os produtos registrados de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital e demais documentos equivalentes;
- 12.16. A inobservância a quaisquer dos dispostos neste item implicará o não pagamento à DETENTORA, até a sua regularização.
- 12.17. Em caso de extravio do (s) produto (s) antes de sua recepção pela CONTRATANTE, a DETENTORA deverá arcar com todas as despesas.
- 12.18. Em todo caso de devolução ou extravio do (s) produto (s), a detentora será responsável pelo pagamento, fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.
- 12.19. Comunicar ao órgão CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento.
- 12.20. Toda e qualquer entrega de produto (s) fora do estabelecido neste Termo será imediatamente notificada à licitante DETENTORA que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste Termo de Referências e as constantes no edital de Licitação.

Obrigações Da Contratante

- 12.21. Exercer juntamente com o órgão gerenciador (CIMCERO), ampla, irrestrita e permanente FISCALIZAÇÃO de todos os atos pertinentes a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP e do eventual CONTRATO, objeto deste Termo de Referência, e, do comportamento do pessoal da DETENTORA e/ou CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- 12.22. A CONTRATANTE deverá comunicar no prazo de 48 horas úteis à CONTRATADA, quando no acompanhamento, qualquer irregularidade verificada na entrega dos materiais.
- 12.23. A CONTRATANTE deverá proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa entregar o material dentro do prazo e normas estabelecidas neste Termo de Referência.
- 12.24. A CONTRATANTE acompanhará e fiscalizará o recebimento dos materiais deste termo, bem como atestará nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega dele, por meio dos servidores designados pelo ordenador de despesas da CONTRATANTE, exigindo seu fiel e total cumprimento.
- 12.25. A CONTRATANTE prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 12.26. Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos; caso algum produto constante na mesma for recusado, a nota fiscal ficará aguardando regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado.
- 12.27. A ocorrência do item acima não impede a Administração de utilizar os itens em conformidade com o solicitado.
- 12.28. A CONTRATANTE providenciará a emissão da Nota de Empenho nos termos estabelecidos neste termo ou no edital e anexos, encaminhando-o à empresa contratada.
- 12.29. Permitir e facilitar o LIVRE acesso dos servidores autorizados do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA CIMCERO, Órgão Gerenciador, em como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das licitantes Detentoras dos Registros de Preços, para fins de subsidiar a FISCALIZAÇÃO da execução da Ata de Registro de Preços - ARP e/ou do Contrato firmado;
- 12.30. Efetuar o PAGAMENTO a CONTRATADA, depois de constatada a regularidade fiscal e trabalhista.
- 12.31. Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa vencedora;
- 12.32. Rejeitar, no todo ou em parte, a aquisição dos produtos, entregues pela CONTRATADA que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos;
- 12.33. A existência e a atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao fornecimento do objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

13. Das Penalidades e Sanções Administrativas (Art. 25 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021).

- 13.1. A licitante, adjudicatária ou contratada que, comprovada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 13.2. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o

contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

13.3. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ou objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

São exemplos de infração administrativa penalidades, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

- Inexecução total ou parcial do contrato.
- Apresentação de documentação falsa.
- Comportamento inidôneo; - Fraude Fiscal.
- Descumprimento de qualquer dos deveres no Edital ou no Contrato.

13.4. As Sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à contratante ou a terceiros.

13.5. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

13.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como do dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas de cada MUNICÍPIO PARTICIPANTE, à conta dos recursos consignados as fontes de recursos, projetos atividades e elementos de despesas respectivas, por ocasião da formalização de notas de empenhos e contatos decorrentes, na estrita observância a (s) Ordem (s) de Autorização (s) de Compra (s) (Fornecimento).

14.2 Conforme o art. 26 da PORTARIA Nº005/2024/CIMCERO, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP E DO CADASTRO RESERVA

15.1. A Ata de Registro de Preços (ARP) e do Cadastro Reserva é o documento vinculativo, obrigacional para a futura e eventual contratação a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.2. As condições gerais da Ata de Registro de Preços (ARP) serão devidamente acostadas em modelo próprio anexo quando da elaboração do Edital de Licitação.

15.3. Ao final do processo licitatório, será convocado as empresas para formação do Cadastro Reserva, caso mesmo tenha interesse deverá manifestar via sistema, seguindo as seguintes ordens:

15.4. Relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário;

15.5. Relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original;

Formação do cadastro de reserva

15.6. Após a homologação do procedimento, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro; dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação no procedimento; e dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

15.7. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.

15.8. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do procedimento em relação ao fornecedor mais bem classificado.

15.9. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.10. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses: quando o adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório; ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na portaria Nº 005/2024/CIMCERO.

15.11. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Termo de Referência, poderá: convocar os fornecedores que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Após homologado o resultado deste Pregão, a Administração do Órgão Gerenciador, convocará a primeira licitante classificada e, se for o caso, as demais mais bem classificadas no certame, conforme condições dispostas na Portaria

005/2024, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preço.

16.2. O prazo para assinatura da ata de registro de preços será de 05 (cinco) dias corridos após a convocação, devendo ser realizada preferencialmente de forma eletrônica.

16.3. A Administração poderá convocar formalmente a licitante vencedora, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço.

16.4. O prazo para que a licitante vencedora compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Instituição.

16.5. No caso de a primeira licitante classificada, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das punições previstas neste TR, no Edital e seus Anexos, o pregoeiro, poderá, mantida a ordem de classificação, convocar os demais licitantes, conforme ordem de classificação disposta no registro de Preços, desde que aceitem cotar objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de formalização de nova ata se o primeiro colocado deixar de atendê-la durante sua vigência, de acordo com a ordem de classificação.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA, REGISTRO DE PREÇOS, CONTROLE, ALTERAÇÃO DE PREÇOS E PRORROGAÇÃO DA ARP.

17.1. O Ata de Registro de Preços terá a vigência de até 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme Art. 14 da Portaria 005/2024. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado da data de sua subscrição, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

17.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro, preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.3. Durante a vigência da Ata, ela poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Portaria 005/2024.

17.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Instituição promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na Portaria 005/2024.

17.5. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Instituição deverá.

17.6. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

17.7. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

17.8. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.9. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Instituição poderá.

17.10. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

17.11. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.12. Não havendo êxito nas negociações, a Instituição deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

18.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

18.3. A consulta encaminhada pelo órgão/entidade interessado em aderir a ata de registro de preços deverá conter a indicação do pregão, do fornecedor beneficiário, do item e a quantidade desejada.

18.4. O órgão gerenciador apenas poderá recusar a adesão a ata de registro de preços nas seguintes hipóteses.

18.5. Após o término da vigência da ata de registro de preços.

18.6. Após consumido a totalidade dos itens registrados, tanto pelo gerenciador quanto pelos participantes.

18.7. O fornecedor detentor do registro for penalizado por falha grave na execução do objeto.

18.8. Após esgotado o limite de adesões previsto na portaria Nº 005/2024/CIMCERO.

18.9. Atendido o item acima, a manifestação do órgão gerenciador acerca da possibilidade de adesão a ata de registro de preços deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação do órgão/entidade interessado.

18.10. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

18.11. As aquisições resultantes da adesão da Ata não poderão exceder os 100% dos quantitativos registrados para os órgãos gerenciador e participantes.

18.12. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o art. 24 da Portaria 005/2024:

I - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. DO EVENTUAL CONTRATO

19.1. O Contrato será regulado por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (Art. 89 da Lei n. 14.133/21).

19.2. Quando da necessidade de contratação nos termos contratuais instituídos pela Lei n. 14.133/21, deverão consultar o Órgão Gerenciador através de sua DIRETORIA DE LICITAÇÕES para obter a indicação do Licitante Detentor da ARP, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

19.3. O Licitante Detentor da Ata de Registro de Preços (ARP), doravante denominado CONTRATADA, estará obrigado a retirar as respectivas notas de empenhos e a celebrar o Eventual Contrato ou instrumento equivalente que poderão advir com os órgãos participantes, doravante denominados Municípios Contratantes, nas condições estabelecida neste TR e na própria Ata (ARP), observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

19.4. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE.

19.5. A recusa injustificada da Contratada em retirar a nota de empenho e assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas neste TR.

19.6. A contratação com a Licitante Detentora da ARP será formalizada pelo órgão participante, que deverá ser celebrado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços - ARP.

19.7. Quando da elaboração da Minuta do Contratual, devem constar as condições e os demais elementos necessários, tais como: valor, prazos, condições de pagamento, condições de recebimento dos bens, responsabilidades das partes, garantias, sanções e tudo o mais relacionado com o objeto da contratação, de acordo com os requisitos legais da lei geral de licitações.

19.8. O prazo de vigência contratual ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários dos órgãos participantes, observados, as exceções previstas na Lei n. 14.133/21, podendo ainda ser prorrogado, em conformidade com o disposto no artigo 113 da Lei 14.133/21.

19.9. O prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir do dia seguinte ao da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial do Estado (DOE) e Imprensa Nacional (DOU), quando for o caso.

19.10. O prazo máximo para a assinatura do contrato é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

19.11. As alterações contratuais, se houver, serão formalizadas por Termos Aditivos, numerados em ordem crescente, sendo-lhes exigidas as mesmas formalidades do contrato originalmente elaborado, inclusive quanto a parecer jurídico, atualização da documentação de habilitação e garantia de contrato.

19.12. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei n. 14.133/23.

19.13. A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.14. A contratação fica condicionada à consulta prévia ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual, a fim de que seja verificada a regularidade da adjudicatária, nos termos da Lei n. 2414/11 e do artigo 23 do Decreto Estadual n. 16.089/11.

19.15. A CONTRATADA é responsável por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do artigo 120 da Lei n. 14.133/21.

19.16. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

20. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

20.1. O CONTRATO poderá ser rescindido por uma das partes, em observância à Lei n. 14.133/21 e suas alterações, prevista nos artigos 137, 138 e 139, respeitando seus parágrafos e incisos, salvo se por motivo de calamidade pública, impedimentos motivados por autoridades, locais, estaduais e federais.

20.2. A Administração a qualquer tempo, poderá promover a rescisão antecipada do CONTRATO:

a) Unilateralmente, desde que configure qualquer das hipóteses elencadas no capítulo IV, Art. 104, inciso II, da Lei n. 14.133/21, com suas alterações.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a administração do órgão Contratante.

c) Judicial, nos termos da legislação vigente.

21. CONDIÇÕES GERAIS

21.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos no presente Termo de Referência, serão dirimidos aplicando-se as regras da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

- 21.2. As partes elegem o foro da Comarca de Ji-Paraná/RO, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os possíveis litígios que decorram do presente procedimento.
- 21.3. Ao expor motivação para realizar a aquisição/contratação dos serviços/materiais, o Consorcio Público Intermunicipal do Leste Rondônia pretende evidenciar o ato administrativo como revestido de todos os seus requisitos formais no intuito de torná-lo eficaz em sua plenitude.
- 21.4. A contratação obedecerá às regras da Lei Federal nº 14.133/21, e as reponsabilidade de acordo com código civil e demais legislações pertinentes.
- 21.5. Demais informações essenciais para contratação estão condicionadas no estudo técnico preliminar Estudo Técnico Preliminar 330 de 03 de dezembro 2024 [\(ID 63878\)](#).

Ji-Paraná-RO, na data de assinatura do documento.

Elaborado por:

João Bosco de Araujo
Membro Equipe de Planejamento

Adriano Braga Barbosa
Membro Equipe de Planejamento

Hudson Barbosa de Oliveira
Membro Equipe de Planejamento

	Documento assinado eletronicamente por ADRIANO BRAGA BARBOSA, AGENTE ADMINISTRATIVO , em 03/12/2024 às 10:20, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da Resolução nº 001 de 07/01/2020 .
	Documento assinado eletronicamente por HUDSON BARBOSA DE OLIVEIRA, DIRETOR DE INFRAESTRUTURA , em 03/12/2024 às 10:20, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da Resolução nº 001 de 07/01/2020 .
	Documento assinado eletronicamente por JOÃO BOSCO DE ARAÚJO, MEMBRO EQUIPE DE PLANEJAMENTO , em 03/12/2024 às 14:22, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da Resolução nº 001 de 07/01/2020 .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.consorciopublico.ro.gov.br, informando o ID **63886** e o código verificador **D7636341**.